PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.o 1645 **1583**
(18 DE SETEMBRO DE 1.985)

Dispõe sobre: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir da TELESP - Telecomunicações de São Paulo S.A., ramal de energia situado no Bairro do Morro Grande e a conceder isenção.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da TELESP - Telecomunicações de São Paulo S.A., o ramal de energia situado no Bairro do Morro Grande que atualmente serve o depósito da mencionada empresa.

ARTIGO 2º - A presente compra é autorizada para que se possa estender a rede de energia elétrica ao loteamento denominado Jardim San Diego, neste Município.

ARTIGO 3º - O valor da presente aquisição fica estipulado em Cr$ 10.000.000 (Dez milhões de cruzeiros), a serem pagos no ato da assinatura de venda do ramal de energia, sendo que referido valor será reajustado mensalmente caso a transação ocorra após 30 de setembro de 1.985.

ARTIGO 4º - Fica concedida à TELESP - Telecomunicações de São Paulo S.A., pelo prazo de 10 (dez) anos, isenção dos tributos incidentes sobre os imóveis de sua propriedade, localizados a:

1. Av. Dr. Olindo Dártora s/nº (Sítio São João);
2. Rua Ambrosina do Carmo Buonaguide nº 85;
3. Av. Dr. Olindo Dártora nº 111 - Jardim Santo Antonio.

ARTIGO 5º - As despesas com a presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de setembro de 1.985.

NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos.